



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1498/2024

De 26 de junho de 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações contidas nesta Lei, nos Anexos I, II e III do Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022/2025, instituídos pela Lei Municipal nº 1340/2021, de 24 de novembro de 2021, e nos Anexos I, V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 1437/2023 de 29 de junho de 2023 e suas alterações.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 823.000,00 (oitocentos e vinte e três mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2024 - Lei Municipal nº 1462/2023, de 29 de novembro de 2023, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

Codificação	Especificação da Despesa (Suplementar)	Valor R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.03.01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0002.2.002	MAN. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	<u>30.000,00</u>
110.000	Geral	
(0029) 33.90.30.00	Material de Consumo (F-01)	20.000,00
(0036) 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (F-01)	10.000,00
02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.04.02	FDO. MAN. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB	
12.361.0035.2.098	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (30% M. C.)	<u>240.000,00</u>
(0352) 44.90.51.00	Obras e Instalações (F-02)	240.000,00
12.365.0035.2.099	FUNDEB CRECHE (30% MAN. E CUSTEIO)	<u>160.000,00</u>
(0091) 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (F-02)	160.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



02.04.03	OUTROS PROGRAMAS EDUCACIONAIS	
12.306.0013.2.026	MERENDA ESCOLA	<u>23.000,00</u>
(0096) 33.90.30.00	Material de Consumo (F-05)	16.000,00
(0098) 33.90.30.00	Material de Consumo (F-05)	7.000,00
02.07	SEC. MUN. DE OBRAS SERV., AGRIC. E M. AMB.	
02.07.01	DIVISÃO DE OBRAS	
15.452.0010.2.025	MAN. DA DIVISÃO DE OBRAS, PRAÇAS, PQ. B.	<u>60.000,00</u>
110.000	Geral	
(0212) 33.90.30.00	Material de Consumo (F-01)	60.000,00
02.08	SEC. MUN. DE TURISMO PROM. E ESPORTE	
02.08.01	SER. MUN. DE TURISMO PROM. E ESPORTE	
27.695.0018.2.036	MAN. DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER	<u>40.000,00</u>
110.000	Geral	
(0268) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J. (F-01)	40.000,00
27.812.0019.1.184	COMPLEXO ESPORTIVO	<u>170.000,00</u>
110.000	Geral	
(0260) 44.90.51.00	Obras e Instalações (F-01)	170.000,00
27.812.0019.2.082	MAN. DO CENTRO DE ATIVIDADES AQUATICAS	<u>20.000,00</u>
110.000	Geral	
(0274) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J. (F-01)	10.000,00
(0275) 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (F-01)	10.000,00
27.812.0019.2.039	MAN. DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER	<u>40.000,00</u>
110.000	Geral	
(0268) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J. (F-01)	40.000,00
27.813.0018.1.211	CONSTRUÇÃO CENTRO RECEPTIVO TURISTICO	<u>40.000,00</u>
110.000	Geral	
(0391) 44.90.51.00	Obras e Instalações (F-01)	40.000,00
Total		823.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos provenientes de:

I – R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



II –R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais) provenientes de Anulação Parcial, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes contas de despesa:

Codificação	Especificação da Despesa (Suplementar)	Valor R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULT.	
02.04.02	FDO. MAN. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB	
12.361.0035.2.098	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (70% M. C.)	<u>130.000,00</u>
(0085) 31.90.13.00	Obrigações Patronais (F-02)	130.000,00
12.365.0035.2.099	FUNDEB PRE ESCOLA (70% MAN. E CUSTEIO)	<u>30.000,00</u>
(0090) 31.90.13.00	Obrigações Patronais (F-02)	30.000,00
02.04.03	OUTROS PROGRAMAS EDUCACIONAIS	
12.306.0013.2.026	MERENDA ESCOLA	<u>23.000,00</u>
(0100) 33.90.30.00	Material de Consumo (F-05)	23.000,00
	TOTAL	183.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, está sendo apresentado no Anexo I.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 26 de junho de 2024.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Ref.PL-042-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0 - DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	Exercícios		
	2024	2025	2026
Despesas Correntes			
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.	160.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	103.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00	0,00	0,00
Despesas de Capital			
4.4.90.51 – Obras e Instalações	450.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00	0,00
TOTAL	823.000,00	0,00	0,00
Medida de Compensação			
Excesso de Arrecadação	640.000,00	0,00	0,00
Anulação Parcial	183.000,00		
TOTAL	823.000,00	0,00	0,00

Nota Explicativa:

- 1 – A diferença de valores no impacto anual, se faz por conta de despesas que são restritas ao exercício corrente;
- 2- As despesas que se encontram com valores lançados R\$ 0.00 representa que não terá impacto neste exercício.
- 3 – Os valores para os orçamentos de 2025 e 2026 serão submetidos integralmente a esta casa de Leis.

2.0 – DECLARAÇÃO:

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Pedrinhas Paulista, 26 de junho de 2024.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal